

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) 2ª DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
GETÚLIO VARGAS – RIO GRANDE DO SUL.

**PROCESSO Nº 050/1.16.0000519-7.**  
(CNJ. 0001084-65.2016.8.21.0050)

**ANDREATA & GIONGO CONSULTORES ASSOCIADOS S/S**, Administradora Judicial de **COMÉRCIO E TRANSPORTE SM LTDA - ME E TRANSPOSUL TRANSPORTES LTDA** (em Recuperação Judicial), vem, perante Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, apresentar o relatório mensal das atividades das Recuperandas no mês de **Setembro de 2019**, conforme passa a aduzir:

**1. O ANDAR DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO:**

As Recuperandas vêm cumprindo suas obrigações processuais quanto a apresentação das contas demonstrativas mensais, atendendo ao disposto no art. 52, IV da Lei 11.101/2005 e as informações de suas atividades estão sendo prestadas a esta Administradora Judicial.

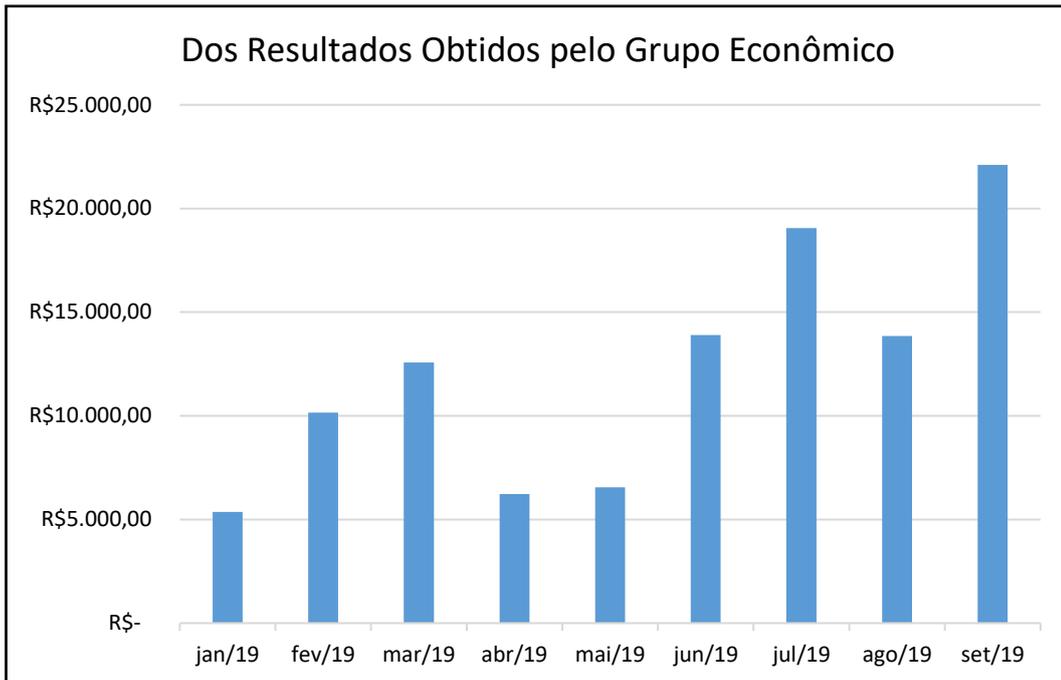
Este relatório tem por finalidade a apresentação de forma sintética das atividades das Recuperandas durante o mês de **Setembro de 2019**, salientando que as informações a seguir foram fornecidas pelas Recuperandas, sendo que os documentos contábeis que deram origem a este informativo estão à disposição dos credores junto ao setor de contabilidade das empresas.

O presente relatório também está disponível no site [www.recuperacaojudicial.net.br](http://www.recuperacaojudicial.net.br).

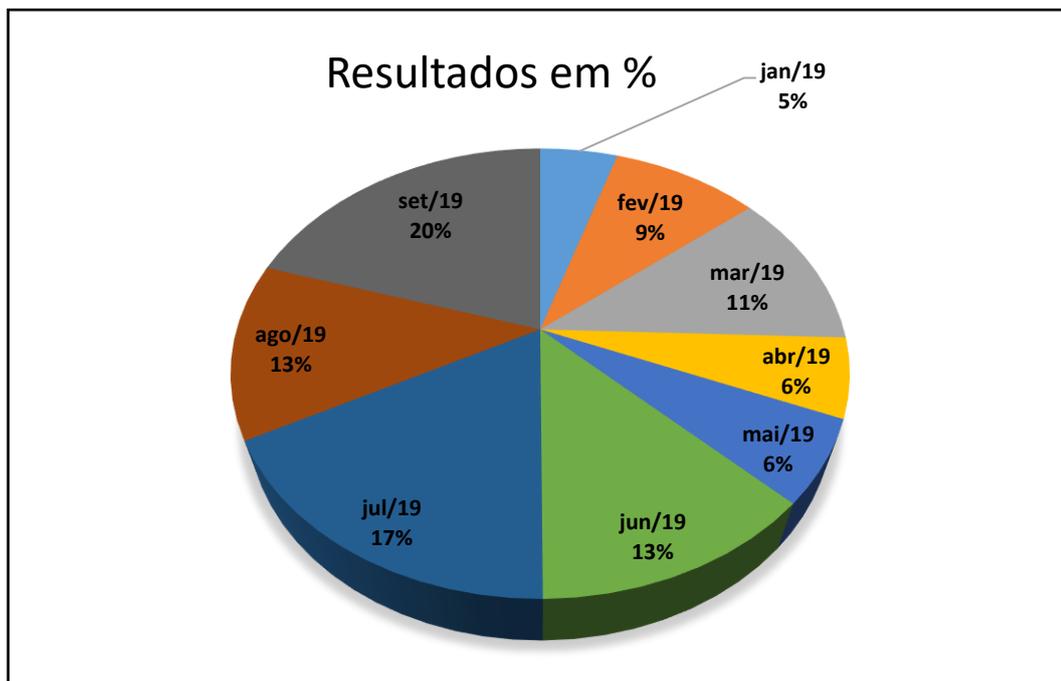
## **2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS:**

Após análise de documentos e informações obtidas junto as Recuperadas, constatamos que a empresa COMÉRCIO E TRANSPORTE SM LTDA apresentou no mês de setembro um resultado positivo de **R\$ 9.032,46**, enquanto que a empresa TRANSPOSUL TRANSPORTES LTDA apresentou um resultado de **R\$ 13.076,02**.

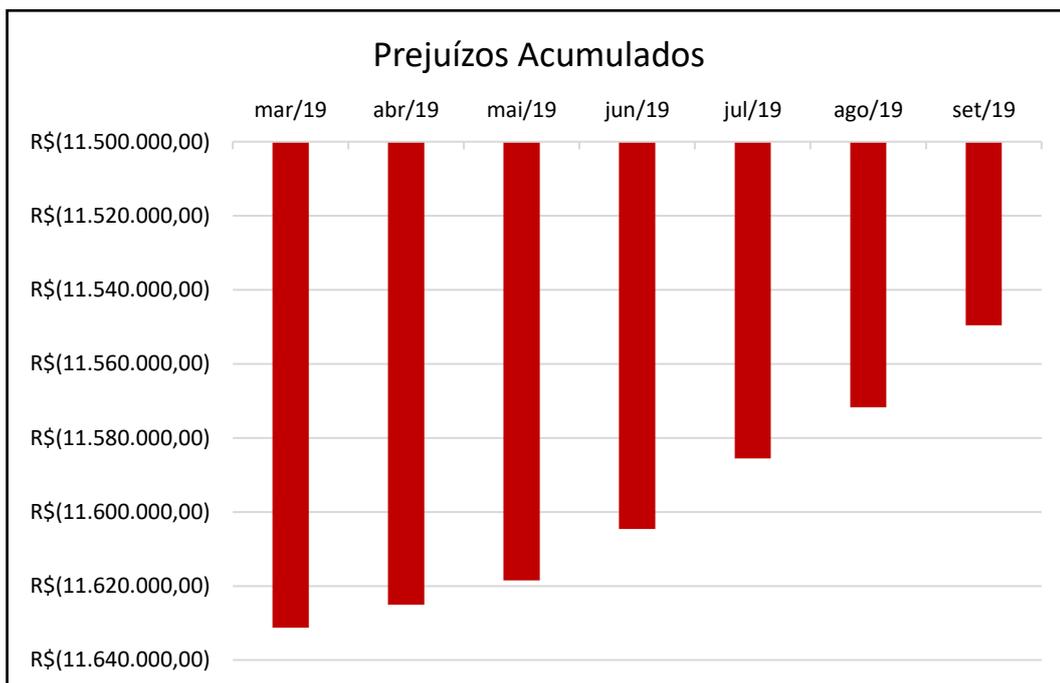
Considerando que as Recuperandas pertencem ao mesmo Grupo Econômico, em uma análise conjunta dos resultados obtidos no corrente ano temos o seguinte cenário:



Conforme podemos observar acima, durante o ano de 2019 as Recuperandas vêm acumulando somente resultados positivos, sendo que no mês de **Setembro** obtiveram o melhor resultado do ano, representando cerca de 20% do resultado acumulado até o momento, vejamos:



Abaixo, demonstramos o reflexo dos resultados positivos obtidos no prejuízo acumulado das Recuperandas, salientamos que os resultados foram analisados em conjunto em razão de as empresas pertencerem mesmo grupo econômico:



Importante destacar que, embora todas as dificuldades enfrentadas, as Recuperandas estão com as obrigações sociais e tributárias em dia. Acrescente-se ainda, que as empresas vêm conseguido manter o pagamento dos credores conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial.

**DIANTE DO EXPOSTO**, em atendimento ao disposto no artigo 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/2005, apresentamos o presente

relatório acerca das atividades realizadas pelas Recuperandas no mês de Setembro de 2019.

Getúlio Vargas – RS, 07 de novembro de 2019.

**ANDREATA e GIONGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA S/S**  
**Administradora Judicial**

**Genil Andreatta**  
**OAB/RS 48.432**

**Luciano José Giongo**  
**OAB/RS 35.388**